



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 176, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL 1.369/1998, QUE “INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO”, PARA A ADEQUAÇÃO DA INCIDÊNCIA DO ITBI.**

O povo do município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 53 da Lei Municipal 1.369/1998 – de 17 de dezembro de 1998, que “*institui o Código Tributário do Município de São Gotardo*”, passa a vigorar doravante com o acréscimo do inciso XXI, com a seguinte redação:

“Art. 53. (...)

.....  
*XXI – retificação de área, quando houver transferência de área, na hipótese do §9º do art. 213 da Lei Federal 6.015/1973 de 31/12/1973 – de Registros Públicos.”*

**Art. 2º** O item 20, e seus subitens para tarifas, da Tabela IV do quadro de Anexos da Lei Municipal 1.369 de 17/12/1998, que integra o *Código Tributário Municipal*, conforme determinação do seu art. 233, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	EM V.B.T
20 – TARIFAS DIVERSAS	
20.1 – Alinhamento por m <sup>2</sup>	0,01
20.2 – Nivelamento por m <sup>2</sup>	0,01
20.3 – Asfaltamento por m <sup>2</sup>	0,5
20.4 – Ligação de rede de esgoto	1,5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Rua Profa. Maria Coeli Franco, 13 – Centro, São Gotardo, MG.

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Tel: (34) 3671-7103.

20.5 – Ligação de rede de esgoto acima de 25 metros lineares	0,3 / m
20.6 – Vistoria em retificação de área rural por hectare de acréscimo	0,7 / ha
20.7 – Vistoria em retificação de área urbana por m <sup>2</sup> de acréscimo	0,1 / m <sup>2</sup>
20.8 – Vistoria em medições de áreas urbanas em geral por m <sup>2</sup>	0,005/m <sup>2</sup>

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação, para surtir os seus efeitos observando-se os princípios da anuidade e noventena.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de Dezembro de 2017.

**Seiji Eduardo Sekita**

*Prefeito Municipal*